

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ENTIDADE DE CLASSE**

Razão Social (Nome da Entidade de Classe)

Nº CNPJ

Endereço (Av, Rua, Número, Logradouro, Complemento)

Bairro

CEP

Cidade

Estado

Telefone DDD

E-mail (em letra de forma)

Local e Data

/ /

Assinatura e Identificação do Representante legal

DOCUMENTOS APRESENTADOS EM FOTOCÓPIA, DEVEM ESTAR AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA RECEBEREM AUTENTICAÇÃO DO CREA.**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – Res. 1070/2015 - CONFEA**

I – Ata da reunião de fundação, registrada em cartório;

II – Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

III – Estatuto e alterações vigentes, registrados em cartório, contemplando:

- objetivo relacionado às atividades das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;
- Indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo, em âmbito municipal e, no máximo, em âmbito estadual;
- sede na circunscrição do CREA onde pretenda efetuar o seu registro;
- quadro de associados efetivos composto por pessoas físicas que sejam profissionais das áreas abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA;
- escolha de representantes para compor o plenário do CREA efetivada por meio de eleição.

IV – Comprovante de Inscrição na Receita Federal – CNPJ;

V – Prova de regularidade na Fazenda Federal;

VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

VII – Informação à Previdência Social-GFIP;

VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; quando possuir quadro de funcionários;

IX – Relação de associados efetivos, com registro ou visto no CREA-MT, especificando nome, título profissional, número do CPF e número do Registro Nacional no Sistema CONFEA/CREA de no mínimo 30 ou 60 profissionais que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao CREA, para a entidade uniprofissional ou multiprofissional, respectivamente.

X- Comprovações do efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividade de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, referentes às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, de forma contínua, durante os últimos três anos imediatamente anteriores à data do requerimento, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3(três) atividades por ano;

- Demonstrativo de execução de atividades voltadas para a valorização e o exercício profissional ou para assuntos inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, tais como:
 - Realização de cursos, treinamento, palestras, seminários e workshops;
 - Participação da entidade em eventos de cunho técnico – cultural e em Conselhos ou Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais;
 - Parceria em reuniões com outros órgãos públicos, entidade do terceiro setor, entidades privadas e entidades similares.
- Informativos, boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade.

OBS: Art. 16. A entidade de classe de profissionais interessada em ter representação no plenário do CREA deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro e apresentar comprovação no estatuto de que a escolha de representantes será efetivada por meio de eleição.